

Fiscalização prévia do Constitucional não atrasa Orçamento

Constitutionalistas admitem que prazos são apertados, mas lembram que Cavaco pode pedir análise ao TC com urgência sem colocar nada em causa.

Márcia Galvão
marcia.galvao@economico.pt

O Presidente da República pode pedir a fiscalização prévia do Orçamento do Estado para 2013 ao Tribunal Constitucional sem colocar em causa a entrada em vigor do documento a 1 de Janeiro, embora os prazos sejam muito apertados. Basta, para isso, impor ao TC um prazo curto de análise do documento. Além disso, os constitucionalistas ouvidos pelo Diário Económico sublinham que os juizes já devem ter nesta altura uma ideia do que pensam sobre as várias normas polémicas do OE/2013.

Se a "cooperação institucional" entre os vários órgãos da República - Presidência, TC e Parlamento - funcionar, Jorge Reis Novais, ex-assessor de Jorge Sampaio, acredita que não há necessidade de encurtar os prazos de votação final na Assembleia da República, prevista para 27 de Novembro, como sugeriu este fim-de-semana Marcelo Rebelo de Sousa. Novais crê que, se assim for, a entrada em vigor a 1 de Janeiro não ficará em causa, mesmo que haja inconstitucionalidades.

No seu comentário semanal na TVI, o professor Marcelo disse ser importante que o Parlamento acabasse mais cedo os trabalhos relacionados com o OE/2013, para que Cavaco Silva possa pedir a fiscalização prévia do documento sem atrasar muito a sua entrada em vigor. Mas o Diário Económico sabe que Cavaco não pretende interferir de nenhuma forma na agenda do Parlamento, solicitando qualquer antecipação dos prazos de discussão e votação, até porque considera que a fixação desse calendário pertence à Assembleia da República. Fonte oficial do Tribunal Constitucional garantiu ao Diário Económico que, "independentemente do prazo fixado, o Tribunal continuará a tomar as suas decisões tão cedo quanto possível".

O Presidente da República tem sido muito pressionado publicamente para pedir esta fiscalização prévia. Ontem foi a vez do

BE lançar esse desafio a Cavaco, depois da Associação Sindical dos Juizes também já ter feito saber que pedirá a fiscalização sucessiva caso Cavaco não actue antes.

O sócio da PLMJ, Tiago Duarte, acredita que Presidente "pode já ter dado essa indicação [de que fará o pedido] (informal e oficiosamente ao TC), levando a que os juizes comecem já a estudar as questões que se vão colocar, sabendo que, depois, terão pouco tempo, no caso do Presidente reduzir o prazo de resposta".

É que, segundo os prazos habituais, o Presidente da República tem oito dias para suscitar a fiscalização preventiva e o TC tem, depois, 25 dias para decidir sobre as questões que lhe forem coloca-

das. Mas Cavaco pode invocar motivos de urgência para encurtar estes prazos, não havendo nesse caso qualquer limitação. "Também não é razoável que o Presidente peça ao TC que se pronuncie sobre questões tão importantes e delicadas e depois lhe fixe um prazo muito curto que não permita a reflexão, o debate e a elaboração da fundamentação da decisão que venha a ser tomada", explica Tiago Duarte. Uma opinião que Reis Novais partilha. "Menos de dez dias nunca devia dar, mas em teoria pode ser de um dia para o outro".

O calendário de discussão do OE/2013 fixa o 27 de Novembro como data para a votação final global - três dias antes do esgotar do prazo legal, como explicou ao Diário Económico o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Eduardo Cabrita. Depois desse dia, avança a redacção final do documento, que pode demorar mais ou menos dias consoante as alterações que forem feitas, e só quando estiver concluída seguirá para Belém para promulgação (ver calendário ao lado).

Mesmo que o TC defina a inconstitucionalidade de uma norma, Reis Novais acredita que o Parlamento tem como a corrigir antes de 1 de Janeiro, embora admita que os prazos são apertados. Tiago Duarte é mais pessimista, considerando que essa fiscalização pode "muito previsivelmente pôr em causa a entrada em vigor a 1 de Janeiro", daí que os presidentes tenham evitado esse procedimento. O sócio da PLMJ lembra, inclusive, que Sampaio teve num dos anos díficéis sobre o Orçamento e pediu a sua fiscalização sucessiva e não preventiva para não inviabilizar a entrada em vigor no início do ano. Mas para Marcelo Rebelo de Sousa esta pode ser uma opção arriscada para o Presidente: "Se o Tribunal Constitucional se pronuncia depois de pagos os primeiros vencimentos, há o risco de haver decisões isoladas de tribunais dizendo que é inconstitucional", argumentou o conselheiro de Estado. ■ COM L.S

OS PRAZOS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

27 de Novembro
Votação final global do Orçamento do Estado para 2013, após todas as audições e alterações que venham a ser feitas.

A partir de 27 de Novembro
Os serviços do Parlamento iniciam a redacção final do documento. Por norma, pode demorar uma semana, mas quando existem muitas alterações o prazo pode derrapar. No ano passado, por exemplo, só a 20 de Dezembro é que o OE/2012 foi enviado para Belém.

4 de Dezembro
Se tudo correr na normalidade, o Parlamento estará em condições de enviar o OE/2013 para Belém.

5 de Dezembro a 12 de Dezembro
Durante estes 8 dias, o Presidente da República tem que decidir se envia o documento para fiscalização prévia do Tribunal Constitucional e fixa o prazo que quer dar aos juizes para o fazer.

21 de Dezembro
Se Cavaco der, por exemplo, nove dias para os juizes se pronunciarem, esta será a data em que a decisão sairá.

22 de Dezembro
Se o TC disser que as normas são constitucionais, a partir desta data o Presidente pode promulgar e enviar para publicação em Diário da República. Se o TC se pronunciar pela inconstitucionalidade, o Parlamento é chamado a corrigir o documento.

23 de Dezembro
O Parlamento tem que expurgar o OE/2013 da inconstitucionalidade e voltar a enviar o documento para Belém. Aqui, o Governo tem duas hipóteses: ou deixa cair totalmente a norma em causa ou faz uma correcção da mesma.

30 de Dezembro
No ano passado, o Presidente promulgou o OE/2012 só neste dia e ele entrou em vigor a 1 de Janeiro.

Cavaco tem sido muito pressionado para pedir a fiscalização prévia do OE/2013, embora em democracia nunca um Presidente o tenha feito em Portugal.



Marcelo Rebelo de Sousa
Comentador e conselheiro Estado

"Se o Tribunal Constitucional se pronuncia depois de pagos os primeiros vencimentos, há o risco de haver decisões isoladas de tribunais dizendo que é inconstitucional."



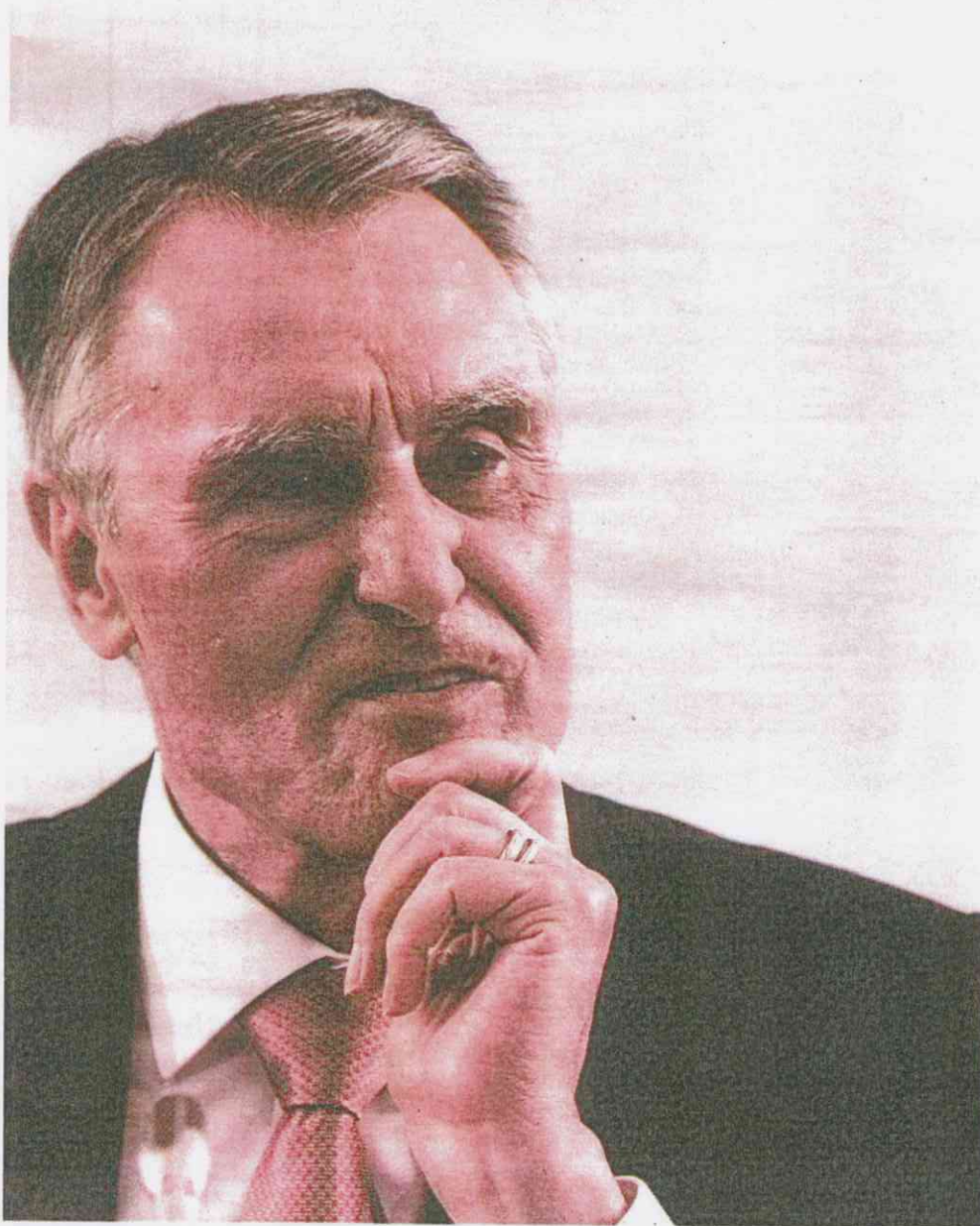
Jorge Reis Novais
Assessor de Sampaio e Soares

"Se todos os órgãos estiverem em cooperação institucional não há porquê atrasar a entrada em vigor do OE. Os juizes já têm hoje uma ideia do que pensam."

NORMAS DO OE/2013 QUE PODEM

1 Progressividade dos escalões de IRS

A diminuição dos escalões do IRS é um dos pontos que mais dúvidas constitucionais tem levantado. "Elevar os rendimentos mais baixos a um escalão superior e colocar no mesmo escalão quem pertence à classe média e quem recebe rendimentos muito superiores, correspondentes por vezes a cinco, ou dez vezes mais do que quem pertence à classe média, claramente viola o princípio da progressividade", defendeu Jorge Miranda. Marcelo Rebelo de Sousa discorda, uma vez que acha que "o Orçamento é menos progressivo mas ainda é progressivo", estando dentro da legalidade.



LEVANTAR DÚVIDAS CONSTITUCIONAIS

2

Igualdade entre escalões

A violação do princípio da igualdade é outro dos pontos que pode vir a ser analisado pelo Tribunal Constitucional. Tiago Duarte refere que o facto de este Orçamento não permitir aos escalões mais elevados, por exemplo, deduzirem despesas de saúde e educação em sede de IRS pode colocar este princípio em causa. Ainda assim, tanto neste como noutros pontos, o sócio da PLMJ considera que "as questões de inconstitucionalidade estão na fronteira" e é "muito difícil antecipar a decisão do TC". "Depois de tudo ponderado, o mais provável é o TC considerar que não há inconstitucionalidade", avança.

3

Corte de subsídio só na Função Pública

O Tribunal Constitucional chumbou o corte dos subsídios na Função Pública para o próximo ano, considerando que estava em causa o princípio da igualdade na tributação. Só que o facto de o Governo manter o corte num dos subsídios na Função Pública, não replicando a mesma medida no sector privado, pode voltar a levantar a mesma questão constitucional. Ainda assim, o sócio da PLMJ, Tiago Duarte, lembra, mais uma vez, que não está "convencido" de que o Tribunal volte a suscitar o mesmo problema, considerando que a margem é "estreita".

4

Direito à propriedade

Um dos pontos que pode ser levantado junto do TC prende-se com o direito à propriedade, em que pode estar em causa saber se há ou não um limite máximo ao esforço tributário pedido a um cidadão que tenha sido ultrapassado. "Os impostos são uma restrição ao direito de propriedade", explica Tiago Duarte, lembrando que o TC pode invocar que há uma restrição desproporcionada desse direito quando se corta mais de 50% do rendimento de um cidadão. Ainda assim, o advogado lembra que na Alemanha e em França a questão foi suscitada e os tribunais não consideraram inconstitucional.